



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Administração e Logística  
Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação  
Coordenação de Planejamento de Contratações

**COLETA SELETIVA CIDADÃ**

**DECRETO Nº 10.936/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**

**PROCESSO Nº 12600.000175/2025-01**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria DAL/MGI nº 6.179, de 07 de agosto de 2025, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos edifícios relacionados no item 1.1. deste Edital, em conformidade com o que determina o [Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010](#), e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 10 de setembro de 2025
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 19 de setembro de 2025
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 18 de setembro de 2025
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 22 de setembro de 2025

**Data da Sessão Pública:** 24 de setembro de 2025, às 10h.

**Local:** Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Auditório térreo.

1.

**DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelos edifícios gerenciados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e unidades dos ministérios integrantes ao ColaboraGov, conforme detalhado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>EDIFÍCIO</b>	<b>ENDERECO COMPLETO</b>	<b>TIPO DE IMÓVEL</b>
1	Bloco "C"	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70046-900	Escritório
2	Anexo "F"	Esplanada dos Ministérios, Anexo F, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70059-900	Escritório
3	Bloco "J"	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70053-900	Escritório
4	Bloco "K"	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona-Cívico Administrativo. Brasília - DF. CEP: 70040-906	Escritório
5	Bloco "P"	Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70048-900	Escritório
6	Anexo "P"	Esplanada dos Ministérios, Anexo P, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70048-900	Escritório
7	Ed. Órgãos Regionais	Edifício Órgãos Regionais, SAUS Quadra 3, Bloco O, Lote 9 e 10. Asa Sul. Brasília - DF. CEP:70079-900	Escritório
8	Ed. Órgãos Centrais	Edifício Órgãos Centrais, SAUS Quadra 6, Bloco O, Asa Sul. Brasília - DF. CEP:70070- 917	Escritório
9	Ed. Alvorada	Edifício Alvorada, SCS Quadra 01, Bloco J. Asa Sul. Brasília - DF. CEP: 70396-900	Escritório
10	SEPN 516 SOF	SEPN 516, bloco D, lote 8, Asa Norte. Brasília - DF. CEP: 70770-520	Escritório
11	Ed. Garagem	Edifício Garagem, SGO - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Via S2, Bloco J, quadra 601, lote 10, Zona-Cívico Administrativa. Setores Complementares. Brasília - DF. CEP: 70610-650	Garagem
12	SIA Trecho 06	Depósito SIA, Trecho 06 lote 185/195, Setor de Indústrias Abastecimento. Brasília - DF. CEP: 71205-060	Escritório
13	SAAN Quadra 03	Depósito SAAN, Setor de Abastecimento Norte, Quadra 03, Lote 1180, Zona Industrial. Brasília - DF. CEP: 70610901	Arquivo

14	Depósito SUCAD	Depósito SUCAD, SGMN - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Via N3, Bloco C, Lote E - Zona Cívico Administrativa - Brasília, DF, 70050-115	Depósito
15	SGON Quadra 05	Arquivo SGON - Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 05, Lote 19, 20, 21 222. CEP: 70610-650	Arquivo
16	SIG Quadra 08	Arquivo SIG, Quadra 08, Lote 2306/16, zona Industrial. Brasília - DF. CEP: 70610-480	Arquivo
17	Depósito SRF/RFB	ALFÂNDEGA AEROPORTO, Terminal de Carga Aérea 1, nº 2, 2º Andar - Lago Sul, Brasília - DF, 71608-900	Depósito
18	Depósito ADUANA	Depósito SRF/RFB, Setor de Garagens Oficiais - SGON Qd. 1 Lt. 6/8, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70610-660, Brasília-DF	Depósito
19	Arquivo Nacional	ARQUIVO NACIONAL - Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460	Escritório

1.2. Tendo em vista o Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov), instituído pelo [Decreto nº 11.837, de 2023](#), outras localidades poderão ser incluídas ou excluídas no Termo de Compromisso.

1.2.1. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)
1	Materiais recicláveis diversos	Kg	2000

1.2.2. Os quantitativos são meramente estimativos podendo sofrer alterações de acordo com a atividade dos órgãos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br> e na [Portaria GM/MMA nº 1.018, de 2024](#).

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Comprovação de que possui registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular;

Parágrafo único. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo o Sinir, que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horário a seguir indicados:

**Local: Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F, Ala B, Sala 216  
- CEP 70059-900**

**Horário: das 9h às 18h**

Ou pelo endereço eletrônico: [coplan.cggin@gestao.gov.br](mailto:coplan.cggin@gestao.gov.br)

4.2. No caso do envio via correio eletrônico, o recebimento deverá ser confirmado pelo MGI em até 24h (vinte e quatro horas) do envio. Não havendo confirmação, o participante deverá reencaminhar a mensagem.

### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F, Ala B, Sala 216 - CEP 70059-900, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail: [coplan.cggin@gestao.gov.br](mailto:coplan.cggin@gestao.gov.br).

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. Ata de eleição da administração;

6.1.2.2. Instrumento público de procuração;

6.1.2.3. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. Documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à Comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a Comissão:

6.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso, na ordem acordada.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 10 (dez), firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. A sessão pública será lavrada ata.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Havendo acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa fará a coleta pelo período definido no acordo, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos. Após esse prazo, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3. Em caso de sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 10 (dez), realizará a coleta por um período consecutivo de 12 (doze) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.4. Concluído o prazo de 12 (doze) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.5. Se o número de associações ou cooperativas selecionadas for menor que o máximo previsto, o prazo total de execução será redistribuído de forma proporcional entre as cooperativas selecionadas. Ao fim do prazo da última cooperativa, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/editais-de-chamamento-publico/cooperativas-de-catadores-de-reciclagem>

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no mesmo endereço do item 9.1

9.3. Os representantes das associações ou cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail: [coplan.cggin@gestao.gov.br](mailto:coplan.cggin@gestao.gov.br).

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados via disponibilização de acesso externo do SEI.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Documento assinado eletronicamente

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Diretora de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52643216** e o código CRC **2D336033**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Administração e Logística  
Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação  
Coordenação de Planejamento de Contratações

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO N° 12600.000175/2025-01**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco "F", Ala B, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.059-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS, nomeada pela Portaria SE/MGI nº 6.750, de 8 de julho de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 9 de julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 57, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e a(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada porXXXX (nome e função na cooperativa/associação), tendo em vista o que consta no Processo nº12600.000175/2025-01, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº 01/2025, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos edifícios geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e unidades dos ministérios integrantes do ColaboraGov, para fins de reciclagem e ou reutilização, nos seguintes locais:

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO COMPLETO	TIPO DE IMÓVEL
1	Bloco "C"	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70046-900	Escritório
2	Anexo "F"	Esplanada dos Ministérios, Anexo F, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70059-900	Escritório

3	Bloco "J"	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70053-900	Escritório
4	Bloco "K"	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona-Cívico Administrativo. Brasília - DF. CEP: 70040-906	Escritório
5	Bloco "P"	Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70048-900	Escritório
6	Anexo "P"	Esplanada dos Ministérios, Anexo P, Zona-Cívico Administrativa. Brasília - DF. CEP: 70048-900	Escritório
7	Ed. Órgãos Regionais	Edifício Órgãos Regionais, SAUS Quadra 3, Bloco O, Lote 9 e 10. Asa Sul. Brasília - DF. CEP: 70079-900	Escritório
8	Ed. Órgãos Centrais	Edifício Órgãos Centrais, SAUS Quadra 6, Bloco O, Asa Sul. Brasília - DF. CEP: 70070-917	Escritório
9	Ed. Alvorada	Edifício Alvorada, SCS Quadra 01, Bloco J. Asa Sul. Brasília - DF. CEP: 70396-900	Escritório
10	SEPN 516 SOF	SEPN 516, bloco D, lote 8, Asa Norte. Brasília - DF. CEP: 70770-520	Escritório
11	Ed. Garagem	Edifício Garagem, SGO - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Via S2, Bloco J, quadra 601, lote 10, Zona-Cívico Administrativa. Setores Complementares. Brasília - DF. CEP: 70610-650	Garagem
12	SIA Trecho 06	Depósito SIA, Trecho 06 lote 185/195, Setor de Indústrias Abastecimento. Brasília - DF. CEP: 71205-060	Escritório
13	SAAN Quadra 03	Depósito SAAN, Setor de Abastecimento Norte, Quadra 03, Lote 1180, Zona Industrial. Brasília - DF. CEP: 70610901	Arquivo
14	Depósito SUCAD	Depósito SUCAD, SGMN - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Via N3, Bloco C, Lote E - Zona Cívico Administrativa - Brasília, DF, 70050-115	Depósito
15	SGON Quadra 05	Arquivo SGON - Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 05, Lote 19, 20, 21 222. CEP: 70610-650	Arquivo
16	SIG Quadra 08	Arquivo SIG, Quadra 08, Lote 2306/16, zona Industrial. Brasília - DF. CEP: 70610-480	Arquivo
17	Depósito SRF/RFB	ALFÂNDEGA AEROPORTO, Terminal de Carga Aérea 1, nº 2, 2º Andar - Lago Sul, Brasília - DF, 71608-900	Depósito
18	Depósito ADUANA	Depósito SRF/RFB, Setor de Garagens Oficiais - SGON Qd. 1 Lt. 6/8, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70610-660, Brasília-DF	Depósito

19	Arquivo Nacional	ARQUIVO NACIONAL - Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460	Escritório
----	------------------	--	------------

1.1.1. Tendo em vista o Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov), instituído pelo [Decreto nº 11.837, de 2023](#), outras localidades poderão ser incluídas ou excluídas a este Termo de Compromisso.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)</b>
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Kg	2000

1.2.1. Os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade dos órgãos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de **XXX (XXXX) meses**, com início na data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento.

3.3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência e horários a serem estabelecidos pelo órgão, por meio de canal de comunicação a ser pactuado, pelo período de vigência.

3.4. A coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da demanda, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada e oferecendo alternativa para o cumprimento.

3.4.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados.

3.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

3.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados.

3.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo.

3.9. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos.

3.9.1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.10. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

3.10.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022.

3.11. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso.

3.12. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão.

3.13. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado.

3.14. Além da planilha de rateio, deverá ser apresentado um relatório mensal consolidando o peso total de resíduos recicláveis recolhidos, por tipo de material, em todos os edifícios atendidos. O cumprimento satisfatório desta obrigação será medido pela aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos relatórios mensais entregues durante a vigência do Termo.

3.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

3.16. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa.

3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.18. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas

Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

3.19. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

3.20. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Termo, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os associados ou cooperados da associação ou cooperativa e o órgão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO (OU ENTIDADE), POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como "Gerador".

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo.

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão.

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa

originalmente selecionada.

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso para os fins legais.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

---

Pelo ÓRGÃO

---

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

---

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

---

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52647985** e o código CRC **EE6BC06B**.

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.000175/2025-01.

SEI nº  
52647985



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Administração e Logística  
Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação  
Coordenação de Planejamento de Contratações

## ANEXO II

### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Distrito Federal, \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos do ColaboraGov; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do art. 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52649611** e o código CRC **ED787DE3**.

